



CONCORRÊNCIA

Nº 95040/2026-SFIL

ComprasGov: 278/26

CONTRATANTE (UASG 986477)

Município de Guarulhos

OBJETO

A contratação tem como objeto a elaboração de estudos prévios de geotécnica, hidráulica e hidrologia e o posterior desenvolvimento de projetos executivos de drenagem de águas pluviais, contenção de talude e de demolição de construções residenciais em alvenaria, na área de risco DCGRU 12, localizada na rua Caudilho, Cidade Tupinambá, Pimentas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplicam as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**CONCORRÊNCIA Nº 95040/2026-SFIL****PA SEI Nº 1101.2026/0040511-8**

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediado à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. É parte integrante dos serviços:

1.2.1. O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao serviço descrito, nas planilhas do **ANEXO III – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMG**;

1.2.2. O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;

1.2.3. Caso seja necessário A CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme solicitação e modelo a ser fornecido pela fiscalização;

1.3. As empresas deverão disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.

1.4. A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do **Termo de Referência - ANEXO II**, além das diretrizes da fiscalização e todas as demais condições e anexos deste edital.

1.5. Na hipótese de ser necessária a qualquer título a utilização de serviços não constantes do **ANEXO III – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMG**, serão observados se os mesmos são descritos na Tabela de Preços publicados na *SIURB – JAN/2026¹ SD, SINAPI – JUN/2026 SD, CDHU – MAI/2026 SD, CDHU SINTÉTICA MAI/26 (EXC. BDI 20,81%); DER JAN/26 excluído BDI de 35,00%, SICRO ABR/2026² E FDE ABR/2026 excluído BDI de 23,00% e*

¹ As tabelas de referência SIURB de janeiro de 2026 são as últimas versões disponíveis e foram publicadas em abril de 2026.

² Planilha onerada em função da Lei nº 13.161/2015 quanto a contribuição previdenciária



acrescidos de BDI referencial de 24,00%, e mantidas as mesmas condições da presente licitação. Em caso negativo, serão então compostos, de comum acordo, entre as partes, retroagindo-os a data base da planilha de quantitativos e preços máximos da PMG.

1.6. A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.

1.7. O prazo para execução total dos serviços será de **12 (Doze) meses**, contados da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços.

1.8. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** pela Administração para o objeto a ser contratado, **incluso o BDI referencial de 24,00% é de R\$ 217.347,79 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)**

1.8.1. Para a referida contratação, deverá ser prestada a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21 no ato da assinatura do contrato. Quando a opção da garantia for na modalidade prevista seguro-garantia, o contratado terá o prazo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

1.9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.9.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- **1540 – 0910.1545100111.007.01.1100000.449051.0000**

1.9.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de **empreitada por preço unitário**, na forma do artigo 46, I, da Lei nº. 14.133/21.

1.10. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

3.6 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. e 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



4.1.1 valor global;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1 Todos os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$), incluído no preço global da proposta todos os custos, impostos, fretes e toda e qualquer despesa que vier a incidir sobre o objeto licitado, inclusive o BDI.

4.3.2. O preço proposto constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação, incluindo BDI e despesas indiretas.

4.4. Os preços/desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos **ANEXO III – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMG.**

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção



das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global ou desconto.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Para o envio de lances na licitação será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.2 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.17.3 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício



quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) .

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste



Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5.1 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários estimados pela Administração, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.2.1 Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.



6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico:

6.10.1.1 as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- a) Deverá constar das planilhas, menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem a subscrever.
- b) Na apresentação da proposta de preços, deverá ser adotado como critério de arredondamento a utilização de 02 (duas) casas decimais para os itens de quantitativo, preço unitário com BDI e custos totais e parciais.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar:

I – Jurídica;

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:



- a) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente:
- b1)** Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica **e de seus responsáveis técnicos**, junto a entidade competente da região a que estiverem vinculados.
- b2)** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, apresentando como documento de habilitação uma declaração do compromisso assumido.
- c) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCE/SP, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- c1)** Na documentação apresentada não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções relativas as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública conforme disposto nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- c2)** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c3)** A comprovação do vínculo dos profissionais indicados deverá se dar antes da ordem de início dos serviços conforme a Súmula 25 do TCESP
- c4)** A relação dos serviços a serem comprovados deverá contemplar os seguintes itens:
- | Item | Descrição do serviço |
|------|---|
| 1 | Estudos hidráulicos e hidrológicos |
| 2 | Projeto executivo de contenção |
| 3 | Projeto executivo de drenagem de águas pluviais |
| 4 | Projeto executivo de demolição de construção em alvenaria |
- d) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



d1) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados deverá se dar antes da ordem de início dos serviços conforme a Súmula 25 do TCESP

e) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

III - Fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – Econômico-financeiro.

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V- Documentação complementar

a) Declaração formal conforme ANEXO I – A

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.



7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá, sob pena de inabilitação, atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia, acompanhado de Profissional da Secretaria de Infraestrutura Urbana, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (11) 2475 9913, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 16:00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, o licitante poderá substituir o exigido no item 7.11, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo agente/comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente/comissão.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente/comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.



- b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- c) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Subsecretaria de Licitações e Contratos.
- d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

- a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).
 - b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste edital.
 - b1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.
 - b2)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.
 - c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 7.21.1.** Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.



7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1 O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.2.1 O prazo para comprovação da constituição do consórcio será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação que será realizada por e-mail.

7.22.2.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceite da Administração.

7.22.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e em caso de impossibilidade através do e-mail licita.guarulhos@gmail.com, podendo ser feita a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2., e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licita.guarulhos@gmail.com, podendo a sua confirmação ser feita através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria de Finanças na Seção Administrativa de Expediente da Subsecretaria de Licitações e Contratos, Sítio à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/ comissão, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.

11.11. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme previsto no art. 122 da Lei 14.133/21, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.11.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.11.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.11.3. A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de 20% do valor total do contrato.

11.11.3.1 Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato.

11.12 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

11.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

11.14. É facultada ao agente/comissão ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



11.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Termo de Referência

Anexo II – A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos

Anexo III – A – Cronograma Físico Financeiro

Anexo III – B – BDI

Anexo III – C – Acórdão

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 30 de setembro de 2026

GLAUCO LUIZ SILVA
SUBSECRETÁRIO
Subsecretaria de Licitações e Contratos



1101.2026/0040511-8

ANEXO I

DECLARAÇÕES

**ANEXO I - A****MODELO****A Prefeitura de Guarulhos****Subsecretaria de Licitações e Contratos****Concorrência nº****Processo Administrativo nº****Objeto:**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a)** não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- b)** não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- c)** está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- d)** é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



1101.2026/0040511-8

ANEXO I - B

MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Concorrência nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como indica o pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo:

.....

.....

.....

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Divisão Técnica de Projetos de Pavimentação e Microdrenagem

TERMO DE REFERÊNCIA_CONTRATAÇÃO

N.º 52/2026/SIURB

1. Fundamento

A elaboração do presente instrumento tem como base os levantamentos e estudos apresentados no estudo técnico preliminar n.º 52/2026/SIURB, atendendo aos critérios técnicos e normas vigentes.

2. Objeto

A contratação tem como objeto a elaboração de estudos prévios de geotécnica, hidráulica e hidrologia e o posterior desenvolvimento de projetos executivos de drenagem de águas pluviais, contenção de talude e de demolição de construções residenciais em alvenaria, na área de risco DCGRU 12, localizada na rua Caudilho, Cidade Tupinambá, Pimentas.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação se baseia na necessidade de possibilitar as obras de demolição e remoção de ocupações em área de risco, de contenção dos taludes suscetíveis a deslizamento e de adequação do sistema de drenagem de águas pluviais.

4. Quantidade

Item	Unid.	Quant.	Descrição	CATMAT/CATSERV
1	un.	1,00	Elaboração de projetos executivos	20060

5. Especificação do objeto

5.1 Serviços de projeto

Para o desenvolvimento do objeto, definido no item 8 do estudo técnico preliminar, devem ser consultadas todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores municipais, estaduais e federais que possam ter influência sobre as propostas ponderadas. Todas as normas técnicas oficiais vigentes sobre o assunto são e devem ser aplicáveis.

Conforme também previsto em estudo técnico preliminar, item 4, que trata a relação de dependência com a contratada, dúvidas e complementação de informações sobre a elaboração dos projetos devem ser esclarecidas em reuniões entre a equipe de fiscalização da contratante e a equipe da contratada. Toda e qualquer decisão conjunta que gere resultados e procedimentos não previstos nos dispositivos contratuais, incluindo estudo técnico preliminar, termo de referência e

demais documentos técnicos, deve ser registrada em ata de reunião devidamente assinada pelas partes colaborativas.

5.2 Providências para a execução

A fim de que as futuras obras possam ser executadas da melhor maneira possível, os projetos desenvolvidos devem prever a visita de técnicos, tantas quantas forem necessárias, com o objetivo de conhecer todos os aspectos que venham a ser pertinentes durante as etapas de construção e até mesmo previamente a elas.

A vistoria técnica deve observar e apresentar, em forma de laudo técnico, as interferências em campo, tais como redes de abastecimento de água, redes de coleta de esgoto, concessionárias diversas, iluminação pública e demais elementos cuja identificação se faça necessária. No documento, as interferências devem ser registradas em seção destinada a relatório fotográfico.

5.3 Serviços preliminares

5.3.1 Levantamento planialtimétrico cadastral

Os levantamentos topográficos devem atender às normas municipais e aos demais instrumentos legais estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pela correspondente norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 13.133 – Execução de levantamento topográfico, em sua versão mais recente e atualizada no momento da execução dos serviços.

O documento deve ser apresentado em escala não menor que 1:500, com curvas de nível de metro em metro, faixa de abrangência com largura e detalhamento compatíveis com o desenvolvimento do projeto básico e do projeto executivo.

O levantamento deve conter o máximo de detalhes possíveis, como limites de propriedade, cursos d'água, valas, edificações, soleiras, rochas aflorantes, tipos de vegetações e localização de árvores de porte, assim como todas as interferências passíveis de afetar a elaboração do projeto, abrangendo uma área mínima de 22.000,00 m², estimada para contemplar toda a área de risco do setor DCGRU 12, além dos pontos e espaços de maior relevância para o desenvolvimento dos projetos e sua análise.

O levantamento deve satisfazer às exigências dos órgãos federais, estaduais e municipais e das concessionárias.

Os desenhos devem ser apresentados em folha A1 e em arquivos digitais compatíveis com os programas de computador acessados e utilizados pela Prefeitura de Guarulhos, conforme instruções da fiscalização.

5.3.2 Levantamento cadastral de interferências

O cadastro das redes existentes inclui a identificação de canalizações circulares e dispositivos de captação e inspeção, como bocas de lobo, bocas de leão, grelhas e poços de visita, devidamente amarrados.

As redes devem ser indicadas em planta e precisam seguir a padronização estipulada pela Lei n.º 6.062, de 5 de abril de 2005, de Guarulhos. O cadastramento deve, ainda, ser compatibilizado com os dados existentes obtidos pelo levantamento planialtimétrico cadastral.

Os serviços e a apresentação deles devem contemplar todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a elas, a NBR 13.133, a NBR 15.777, a

NBR 16.752 e a NBR 16.861, todas em sua versão mais recente e atualizada no momento da execução.

Todas as exigências prescritas para a apresentação do levantamento planialtimétrico cadastral, no subitem 5.3.1, são aplicáveis também para a apresentação do levantamento cadastral de interferências.

5.3.3 Programação de sondagem manual

Os estudos geológicos e geotécnicos devem coletar, organizar e contemplar as informações geológicas e geotécnicas necessárias à análise e detalhamento das soluções propostas, relacionadas com as características, o escorregamento, movimentação, instabilidade e com parâmetros de resistência do solo determinados posteriormente por meio de ensaios laboratoriais.

As análises geotécnicas devem ser referência fundamental para a elaboração do projeto executivo.

Os estudos e ensaios de geologia devem seguir as metodologias, recomendações, especificações e terminologias prescritas pelas versões mais recentes e atualizadas das NBR 6.484, NBR 6.497, NBR 8.036 e NBR 8.044, que fixam as condições gerais a serem obedecidas em práticas dessa etapa do projeto.

Devem ser executados de **três a treze** furos, no máximo, com perfuração mínima de **15 metros** de profundidade cada, evidenciando pontos estratégicos e que mereçam a investigação a critério de análise técnica expedita e com base no que se observou durante as vistorias prévias no local.

Ainda, no projeto geotécnico, devem ser inclusos os serviços de corte e aterro e as definições de áreas de bota-fora que se fizerem necessários para o preparo e a execução das obras de projeto.

5.3.4 Ensaios geotécnicos

Após colhidas as amostras de solo por meio das sondagens, os ensaios de laboratório devem ser realizados conforme procedimentos normativos e metodologias reconhecidas. A contratada deve garantir que todos os ensaios sejam realizados com rigor técnico e precisão, documentando todas as etapas do processo em relatório final de resultados, que devem incluir gráficos, tabelas, fotografias (quando aplicáveis) e a análise dos dados obtidos.

Durante a execução dos ensaios, devem ser seguidas todas as normas de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis. A contratada deve garantir a preservação do meio ambiente e minimizar impactos ambientais, gerenciando adequadamente todo e qualquer resíduo gerado.

Cada uma das amostras colhidas em reconhecimento do solo deve ser ensaiada e passar pelos ensaios de laboratório para caracterização e determinação do teor de umidade, limite de liquidez, plasticidade, compactação e granulometria, individualmente.

Os ensaios devem ser dotados de sistema de controle de qualidade que assegure a precisão e a confiabilidade de seus resultados. O controle de qualidade deve abranger desde a preparação e coleta de amostras até a análise e interpretação dos resultados.

Os documentos devem ser assinados por profissional responsável, devidamente registrado no conselho competente.

Os relatórios devem ser entregues em via única impressa e em meio digital. A via impressa deve ser apresentada encadernada, em formato A4, com anotação de responsabilidade técnica

(ART) – ou documento equivalente – como anexo.

A execução dos ensaios também deve obedecer ao que prescrevem as versões mais recentes e atualizadas das NBR 6.459, NBR 7.180, NBR 7.181 e NBR 7.182.

5.4 Estudos preliminares

5.4.1 Estudo hidráulico

A finalidade dos estudos hidráulicos deve ser verificar a capacidade de escoamento superficial das contribuições pluviais da área em estudo, apontando quando há a saturação dessa capacidade e o dimensionamento dos dispositivos de drenagem necessários para captação, condução e despejo das águas pluviais. Os dispositivos necessários para o controle de vazão e seus respectivos dimensionamentos são parte fundamental dos estudos hidráulicos.

O estudo hidráulico deve abranger, no mínimo, 850,00 metros de via inclusos na área, além de demais vias e dispositivos de captação e condução de águas pluviais existentes no entorno que tenham influência considerável na disciplina das vazões.

Por meio de metodologias reconhecidas, devem ser obtidas vazões máximas e hidrogramas para a avaliação de condutos livres ou forçados. Os estudos hidráulicos, com o auxílio de resultados obtidos pelos estudos hidrológicos, devem fornecer todos os parâmetros necessários para dimensionar e detalhar os sistemas e dispositivos de microdrenagem e/ou macrodrenagem previstos no projeto executivo.

As análises levantadas pelos estudos hidráulicos (solidariamente com os hidrológicos) devem ser consideradas em todas as etapas da concepção dos projetos executivos, uma vez que a solução proposta deve estar alinhada com o disciplinamento das águas superficiais e com o regime de chuva da região.

É fundamental que os estudos hidráulicos sigam os conceitos e metodologias do Guia Prático para Projetos de Pequenas Obras Hidráulicas da Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas), disponível no endereço eletrônico www.spaguas.sp.gov.br/site/guiapraticooutorgas/.

5.4.2 Estudo hidrológico

Os estudos hidrológicos devem conter a seguinte relação de elementos essenciais:

- levantamento das características físicas da bacia ou sub-bacia hidrográfica em que se inserem os projetos, incluindo topografia, uso do solo, vegetação e geologia;
- análise das condições climáticas, com destaque para a pluviosidade e possíveis variações sazonais;
- levantamento de dados pluviométricos e/ou fluviométricos que permitam a compreensão dos padrões de precipitação e vazão dos cursos d'água;
- modelagem matemática para a simulação de comportamento hidrológico em diferentes cenários, incluindo previsões de cheias e vazões máximas;
- avaliação de riscos de enchentes, inundações, erosão e deslizamento e a identificação de áreas vulneráveis; e
- proposição de medidas de controle e manejo de águas pluviais, como a implementação de sistemas de drenagem, bacias de retenção, entre outros.

Na delimitação dos elementos acima mencionados, é legítima a utilização de plantas aerofotogramétricas em escala adequada com curvas de nível de metro em metro, nas quais estejam bem definidos os espigões e talvegues existentes com posterior verificação em campo.

O estudo hidrológico deve definir as áreas permeáveis e impermeáveis próximas cuja contribuição para a geração de escoamento seja significativa. Essas contribuições e as que já fazem parte da bacia ou sub-bacia em que o escopo do projeto esteja inserido devem ser elementos essenciais do cálculo de tempo de concentração e dos coeficientes de escoamento superficial e volumétrico.

As galerias existentes, se identificadas e cadastradas em levantamento prévio, devem ter sua suficiência verificada por meio de modelos que se baseiem nos resultados obtidos pelos estudos hidrológicos.

Todos os estudos preliminares, tanto hidráulicos quanto hidrológicos, devem ser apresentados e entregues em forma de relatórios, sumarizados e categorizados, com dados coletados e obtidos, gráficos, tabelas, fotografias (quando pertinentes), memória de cálculo dos métodos utilizados, diagnósticos e um plano inicial do que se espera do projeto executivo e das condições às quais a solução proposta deva atender.

Os estudos hidrológicos e hidráulicos devem considerar as obras já executadas, em execução e aquelas projetadas pelo município, de forma que todas as soluções previstas estejam integradas às estruturas definidas anteriormente.

As análises levantadas pelos estudos hidrológicos (solidariamente com os hidráulicos) devem ser consideradas em todas as etapas da concepção dos projetos executivos, uma vez que a solução proposta deve estar alinhada com o disciplinamento das águas superficiais e com o regime de chuva da região.

5.5 Projeto executivo

5.5.1 Demolição

O projeto executivo deve prever a demolição e a remoção das edificações identificadas com risco de queda pela Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, norteadas pelo processo administrativo n.º 6.863/2024, além de fornecer as etapas de execução acompanhadas das cabíveis medidas protetivas e preventivas no momento do serviço, de modo a garantir que os imóveis vizinhos não sejam impactados.

5.5.2 Drenagem

O projeto de drenagem deve ser dimensionado com base nos resultados dos estudos hidráulicos e hidrológicos efetuados previamente.

Os objetivos do projeto de drenagem são:

I - Definir os dispositivos destinados a impedir que as águas pluviais precipitadas na bacia contribuinte atinjam as áreas protegidas e potencializem riscos de deslizamento e inundações;

II - Remover as águas porventura procedentes de nascentes e acumuladas em depressões; e

III - Impedir a vazão e o acúmulo de águas em pontos desfavoráveis e conduzi-las para o destino adequado.

Deve(m) ser apresentado(os/a) mapa e/ou planta em escala conveniente que destaque(m) a rede hidrográfica comprometida pelo projeto, com traçados e limites de sistemas viários, fluviais e municipais, se houver.

Para todos os devidos fins, os períodos de recorrência a serem adotados são:

- Drenagem superficial: 25 anos;

- Obras de macrodrenagem: 100 anos.

5.5.3 CONTENÇÃO

O projeto de contenção deve ser dimensionado com base nos resultados dos estudos hidráulicos e hidrológicos e dos ensaios geotécnicos efetuados previamente.

As rupturas devem ser caracterizadas geometricamente e analisadas com metodologia atualizada de estabilização de encostas e que atenda à versão mais recente e atualizada da NBR 11.682.

Na hipótese do uso de softwares e outros programas para o cálculo e dimensionamento das estruturas de contenção, deve ser entregue um relatório explicativo da metodologia abordada, que descreva o passo a passo dos dados de entrada e de saída e os parâmetros envolvidos. A metodologia de cálculo empregada e as conclusões a partir dela obtidas devem ser claras e objetivas.

No projeto executivo estrutural de contenções, deve estar indicada a forma da solução estrutural escolhida em planta, com dimensões, locação das fundações, vistas, cortes, detalhamentos e quaisquer outros desenhos e especificações que se façam imprescindíveis ao seu entendimento.

Em uma tabela de quantitativos, deve estar prescrita a quantidade de material (concreto, aço, forma etc.) necessária para a execução das obras de contenção. A armação das contenções e de elementos diversos, sempre que for o caso, deve estar detalhada.

O projeto estrutural deve acompanhar memória descritiva e memória de cálculo.

A memória de cálculo deve abranger as hipóteses de cálculo, os dados dos quais se alimenta e a forma de obtenção deles.

Todo dimensionamento que disser respeito à estabilidade de solos e maciços e às suas superestruturas, mesoestruturas e infraestruturas deve estar de acordo com a respectiva norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.6 Estudos e licenciamento ambiental

São de responsabilidade da contratada a formalização, o recolhimento dos emolumentos e o acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental nos órgãos municipais – e estaduais, quando couber – no intuito de obter as outorgas e autorizações imprescindíveis à execução das obras e/ou serviços.

No desempenho de todo e qualquer serviço, a contratada deve atender às exigências e recomendações solicitadas pelos órgãos ambientais regulamentadores.

5.7 Memória de cálculo

As memórias de cálculo devem demonstrar como cada item de serviço foi quantificado e registrar os parâmetros quantitativos e hipóteses matemáticas das quais os projetos de proposta partiram.

Toda área permeável, construída, computada ou não, e demais elementos que não puderem ser calculados por meio de operações aritméticas simples devem ter seu dimensionamento ou sua quantificação registrada na memória de cálculo.

5.8 Memorial descritivo

O memorial descritivo deve minuciar criteriosamente todas as etapas, materiais e componentes envolvidos nas soluções propostas, bem como todo sistema que vier a ser utilizado em seus serviços de arquitetura e engenharia, sua correta aquisição e sua correta aplicação.

Nele devem estar determinadas as características do empreendimento e as especificações executivas que complementam os projetos básico e executivo, como locais de aplicação, quantidades, procedimentos de controle tecnológico, tolerâncias, equipamentos, entre outros.

O documento também deve referenciar todas as normas técnicas a serem consultadas para a adequada metodologia de execução dos serviços de obra.

5.9 Orçamento estimado

Todas as obras previstas e definidas nos projetos básicos e executivos devem ser quantificadas com o objetivo de ser obtido o custo dos investimentos necessários para a materialização do empreendimento.

Os orçamentos devem ser elaborados a partir do desenvolvimento dos projetos e do levantamento de todas as quantidades de materiais e serviços exigidos para a execução das obras.

O preço global de referência de obras e serviços de engenharia deve ser obtido pelas composições de custos unitários previstas no projeto e ter como referência a publicação mais recente e atualizada das tabelas de custos SIURB, CDHU e SINAPI, ou outras igualmente amparadas desde que seu uso seja autorizado pela fiscalização.

É concedida a alternativa de pesquisa de mercado para os serviços e itens que não constam nas tabelas de custos referenciais, por meio de consulta a fornecedores de ramo compatível com o objeto cotado. A pesquisa deve apurar, no mínimo, três cotações de mercado e adotar como referência um valor igual ou inferior à mediana dos preços coletados, sempre de acordo com o que preconiza este termo de referência.

A planilha de orçamento deve acompanhar memória de cálculo das quantidades, composição dos benefícios e despesas indiretas (BDI), cronograma físico-financeiro e a composição dos custos unitários e das leis sociais dos serviços e itens não relacionados nas tabelas de custo referencias, quando houver.

A planilha de orçamento deve apresentar o somatório de subtotais por etapa de obra e/ou serviço e valor total do empreendimento, sem acréscimos de qualquer natureza.

Devem ser calculados e expressos os custos de mobilização e desmobilização de canteiro de obras, pormenorizados por itens que os compõem, e a locação de equipamentos especiais, quando houver.

Todos os valores devem ser expressos em reais (R\$) e arredondados para duas casas decimais na precificação de cada item.

5.10 Cronograma físico-financeiro

Deve ser elaborado um cronograma físico-financeiro com estudos dos tempos e caminhos críticos envolvidos para a execução das obras e serviços. Todos os condicionantes críticos, suas dependências e relações de precedência devem ser levados em conta para que a operação da obra seja completa, eficiente e eficaz, respeitando-se prazos para conclusão das etapas previstas.

O cronograma deve ser elaborado com a periodicidade de meses de trabalho, o percentual mensal da execução dos serviços e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível com a planilha de orçamento apresentada.

O documento deve expressar a dimensão e a formação profissional das equipes aplicadas à obra, por fases, e distinguir em homem-horas trabalhadas, por profissional, os totais necessários em cada atividade prevista.

5.11 Considerações complementares

A elaboração de estudos e projetos deve considerar o contido na lei municipal n.º 6.126, de 27 de abril de 2006, regulamentada pelo decreto n.º 25.754, de 1.º de setembro de 2008, que institui obrigatoriedade de uso preferencial de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, classificados como classe A, em obras públicas de infraestrutura e em obras de edificações contratadas pela Prefeitura de Guarulhos.

Os procedimentos e metodologias adotados devem ser indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem a comparação, estes devem ser obtidos por metodologias homogêneas.

A contratada deve ter sempre presentes as restrições de ordem técnica, legal, político e administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de proteção ambiental, áreas de preservação permanente, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema.

Todos os trabalhos técnicos devem ser acompanhados de Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), inclusive relatórios, memoriais, relações de quantidades e especialmente os documentos que demonstrem orçamentos das obras projetadas.

Todos os projetos, relatórios, memoriais e demais documentos devem ser impressos e entregues em, no mínimo, três cópias físicas. Os arquivos digitais, devidamente assinados, qualquer que seja o assunto e desde que pertinente, devem ser entregues nos formatos .pdf, .doc, .xls e/ou .dwg, adequados às folhas A4, A1 ou A0, conforme a necessidade da fiscalização.

6. Projeto básico das obras e serviços de engenharia

☐ Sim, conforme anexo.

☒ Não se aplica.

7. Regimes de prestação de serviços de obras de engenharia

☐ Empreitada por preço global

☒ Empreitada por preço unitário

☐ Tarefa

☐ Empreitada integral

☐ Contratação integrada

☐ Contratação semi-integrada

☐ Fornecimento e prestação de serviço associado

☐ Não se aplica

8. Classificação do objeto

() **Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

() **Bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida a justificativa prévia do contratante.

(X) **Serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

() **Serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.

() **Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() **Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

() **Serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

() **Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.**

() **Notória especialização:** qualidade profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

() Outros.

9. Participação de consórcios e/ou cooperativas

(X) Permitida.

() Vedada.

10. Identificação do responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome: Bruno Ruich Biscola

Código funcional: 78.578

Cargo: Engenheiro civil/Chefe de Seção Técnica

E por fim, atesta-se que, para o presente documento, foram observadas as orientações da Portaria n.º 11/2025/SF, de 8 de abril de 2025, bem como a legislação e as normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ruich Biscola, Chefe de Seção Técnica**, em 31/07/2026, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5365422** e o código CRC **3BBB5709**.

TERMO DE REFERÊNCIA_CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Obrigações das partes:

A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a elaboração dos estudos prévios de geotécnica, hidráulica e hidrologia e o posterior desenvolvimento dos projetos executivos de drenagem de águas pluviais, contenção de talude e demolição de construções residenciais em alvenaria, na área de risco DCGRU 12, localizada na Rua Caudilho, Cidade Tupinambá, Pimentas, no Município de Guarulhos/SP, em estrita conformidade com o Termo de Referência, demais documentos que integram a contratação, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

A CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos, vistorias, estudos, análises, avaliações, investigações e demais atividades técnicas necessárias à adequada caracterização da área e ao desenvolvimento das soluções previstas, responsabilizando-se pela consistência, compatibilidade e suficiência dos elementos técnicos produzidos.

Deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com a natureza e complexidade dos serviços, composta por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, com emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.

A CONTRATADA deverá desenvolver os estudos e projetos considerando as condições existentes no local, as características geotécnicas, hidráulicas, hidrológicas e urbanísticas da área de intervenção, bem como as condições de segurança das edificações, dos taludes, dos sistemas de drenagem e das áreas adjacentes, buscando soluções tecnicamente adequadas, seguras, exequíveis e compatíveis com o interesse público.

Os estudos geotécnicos deverão contemplar as investigações e análises necessárias à caracterização do terreno e à avaliação das condições de estabilidade existentes, subsidiando tecnicamente a definição das soluções de contenção de talude e demais medidas eventualmente necessárias, conforme as condições identificadas durante os estudos.

Os estudos hidráulicos e hidrológicos deverão considerar as características da área de contribuição, o regime de escoamento das águas pluviais, os dispositivos existentes e as condições de drenagem verificadas em campo, de modo a subsidiar o dimensionamento e o desenvolvimento do projeto executivo de drenagem de águas pluviais.

A CONTRATADA deverá elaborar os projetos executivos de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas, legislações, manuais e diretrizes dos órgãos competentes aplicáveis ao objeto, observando, quando pertinentes, os requisitos técnicos relacionados à geotecnia, estabilidade de taludes, drenagem urbana, hidráulica, hidrologia, demolição, segurança e demais disciplinas envolvidas.

Os projetos deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para possibilitar sua adequada compreensão, análise, aprovação e posterior utilização pela Administração, contendo, conforme aplicável, plantas, desenhos, detalhes construtivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, quantitativos, relatórios, levantamentos, registros fotográficos e demais elementos necessários à caracterização das soluções propostas.

A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade entre os estudos, projetos, memoriais, desenhos, especificações e demais documentos produzidos, de modo a evitar incompatibilidades, omissões, divergências ou informações conflitantes entre os produtos entregues.

Deverá ainda considerar, na elaboração das soluções, as interferências existentes e as condições verificadas em campo, promovendo os ajustes necessários nos projetos sempre que identificadas incompatibilidades entre os elementos disponíveis e a situação efetivamente encontrada no local.

Todos os produtos deverão ser apresentados nos formatos e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, inclusive arquivos editáveis e arquivos em formato não editável, quando exigidos, observando-se as especificações constantes do Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, comunicando formalmente à fiscalização, com a devida antecedência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, apresentando as respectivas justificativas técnicas e as medidas propostas para sua regularização.

Os serviços e produtos deverão ser submetidos à análise da fiscalização, sendo de responsabilidade da CONTRATADA promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, complementações, ajustes ou adequações solicitadas, desde que relacionados ao objeto originalmente contratado.

Verificada a existência de estudos, levantamentos, cálculos, projetos ou documentos em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências do Termo de Referência, a fiscalização notificará a CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

A aprovação, análise ou aceite de qualquer produto pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela qualidade, precisão, consistência e adequação dos estudos e projetos elaborados, nem transfere à Administração qualquer responsabilidade decorrente de erros, omissões ou incompatibilidades de natureza técnica.

A CONTRATADA será responsável pelos danos que comprovadamente causar à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, observados os limites e condições previstos na legislação e no contrato.

Caberá à CONTRATADA observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da execução contratual.

A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o desenvolvimento do objeto contratado, ressalvadas as informações que devam ser divulgadas por determinação legal.

Quaisquer serviços ou atividades não previstas no Termo de Referência ou nas demais peças que fundamentaram a contratação somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE, observados os requisitos legais aplicáveis às alterações contratuais, não sendo devidos pagamentos por serviços executados sem a devida autorização.

A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar à CONTRATADA, quando existentes e disponíveis, os documentos, informações, levantamentos, plantas, projetos, estudos, registros e demais elementos de que disponha e que sejam necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços contratados.

Compete à CONTRATANTE designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos estudos e projetos apresentados com as disposições do Termo de Referência, do contrato, das normas técnicas aplicáveis e das demais condições estabelecidas na contratação.

Caberá à fiscalização prestar, dentro de suas atribuições, os esclarecimentos e orientações necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

A CONTRATANTE deverá analisar os produtos apresentados pela CONTRATADA, manifestando-se quanto à sua aprovação, necessidade de complementação, correção ou adequação, observados os prazos estabelecidos para análise e acompanhamento contratual.

Compete à CONTRATANTE comunicar formalmente à CONTRATADA as eventuais irregularidades, inconsistências, omissões ou desconformidades identificadas nos estudos e projetos, estabelecendo prazo razoável para seu saneamento, quando cabível.

A CONTRATANTE deverá analisar e deliberar, dentro de suas competências e observados os requisitos legais, sobre eventuais solicitações de alteração de escopo, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras demandas apresentadas pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar, quando de sua responsabilidade, o acesso às informações e aos locais necessários à realização das vistorias e levantamentos previstos no objeto, observadas as condições de segurança e as limitações decorrentes da área de risco.

Compete ainda à CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os produtos tenham sido devidamente apresentados, analisados e aceitos e sejam atendidas as demais exigências contratuais e legais.

A CONTRATANTE deverá adotar as providências administrativas necessárias ao adequado acompanhamento e gerenciamento do contrato, inclusive quanto ao registro das ocorrências, análise das entregas, atesto dos serviços e aplicação das medidas administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz ou exclui a responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA pela execução dos serviços e pela qualidade, precisão e adequação dos estudos e projetos elaborados.

2. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização aqui tratada, incluindo a do texto do item 9, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e falhas ou defeitos observados.

O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens

eletrônicas para esse fim (Instrução Normativa n.º 5/2017, art. 44, § 2.º). O órgão, ainda, poderá convocar preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO II A

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Divisão Técnica de Projetos de Pavimentação e Microdrenagem

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

N.º 52/2026/SIURB

1. Descrição da necessidade

Desde 2014, pelo menos, o loteamento Cidade Tupinambá é objeto de acompanhamento pelos órgãos jurídicos e de assistência técnica e social de Guarulhos e por outros órgãos responsáveis pelo mapeamento de setores com potenciais riscos de desastres naturais, como movimentações de massa, deslizamentos e inundações. Essa supervisão periódica tem possibilitado, anualmente, a elaboração de um Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil (PPPDC), conduzido pela Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, que aponta as principais tipologias associadas, o grau de risco, a dimensão de pessoas e imóveis envolvidos e sugestões de intervenção como forma de subsidiar as ações mitigadoras e preventivas por parte do poder público.

Em especial ao setor de risco que engloba o loteamento Cidade Tupinambá, mapeado como DCGRU 12, o PPPDC do biênio 2025/2026 avalia que o risco ameaça uma área de 21.329 m² onde atualmente se estima que vivam 700 pessoas, acomodadas em 175 imóveis. Em 2014, levantamentos afins falavam em 15 pessoas e 4 imóveis sob risco de deslizamento, o que, na prática, revela um avanço infrene das condições de vulnerabilidade no local, além de exigir mais atenção às medidas interventivas.

Para que as ações pretendidas gerem resultados efetivos e se deem de formas eficiente e eficaz, são necessários estudos amplos sobre o local objeto e as condições em que ele se encontra, incluindo fatores que possam influenciar a dinâmica de seus riscos. Além disso, projetos de engenharia, embasados nos estudos prévios, para que possam ser executadas melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais e de contenção dos taludes mais suscetíveis a deslizamentos. Deve ser prevista também a demolição dos imóveis desocupados cuja estrutura, parcial ou total, apresente riscos adicionais à segurança dos moradores em casos de desabamento.

A correção do quadro de risco se correlaciona intimamente com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 11 da ONU, o qual visa a garantir moradia segura e habitação adequada, que permitam acesso a serviços básicos e essenciais para a população.

2. Histórico

2.1 Existe contrato ou ata de registro de preços vigente?

() Sim, contrato n.º _____, com vencimento em ____/____/____.

O contrato já foi prorrogado?

() Sim, até ____/____/____.

() Não.

() Sim, ata de registro de preços n.º _____, com vencimento em ____/____/____.

A ata de registro de preços já foi prorrogada?

() Sim, até ____/____/____.

() Não.

(X) Não há contrato ou ata de registro de preços vigente

2.2 Há interesse em prorrogar o contrato ou a ata de registro de preços vigente?

() Sim, por igual período.

() Sim, por ____ meses, com cláusula resolutiva, mediante conclusão de contratação pelo processo administrativo n.º ____.

(X) Não.

2.3 Informações sobre estoque existente:

(X) Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços.

() Não se aplica, pois não é um produto estocável.

() Sim, conforme especificado abaixo.

3. Soluções existentes no mercado

O mercado da construção civil atualmente prevê as mais variadas soluções técnicas para a contenção de taludes e encostas em processo de desgaste que apresentem risco de queda. Desse rol destacam-se o muro de arrimo, o solo grampeado executado com concreto projetado e a cortina atirantada, técnicas que são amplamente disseminadas em todo o território nacional e que já são adotadas pela Prefeitura de Guarulhos em casos similares.

Nessa linha, destaca-se que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SIURB INFRA, DER, SINAPI, SICRO etc. supriria o levantamento de mercado, conforme o Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e a publicação Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas do Tribunal de Contas da União (TCU).

4. Relação de dependência com a contratada

(X) Não se aplica.

() Sim, conforme justificativa abaixo.

5. Critério de sustentabilidade

Com o objetivo de assegurar a adoção de boas práticas de sustentabilidade nas contratações promovidas pelo Executivo, em consonância com o disposto no art. 170 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, os impactos ambientais ocasionados pela execução dos serviços devem ser precedidos por medidas mitigadoras, as quais seguem:

I - Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pela Prefeitura de Guarulhos;

II - Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

III - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

IV - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

V - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais; e

VI - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços.

Os materiais empregados precisam atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, em associação ao produto.

6. Estimativa do valor da contratação

R\$ 158.149,24 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

7. Levantamento e análise de riscos

Matriz de análise semiquantitativa de risco		PROBABILIDADE				
		Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito alta
IMPACTO	Muito baixo	1	2	3	4	5
	Baixo	2	4	6	7	9
	Médio	3	6	8	10	11
	Alto	4	7	10	12	13
	Muito alto	5	9	11	13	14

7.1 Definição de exigências desnecessárias

- Etapa de ocorrência: Planejamento.
- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Médio.
- Nível de risco: Médio (6).
- Consequências: (i) Possibilidade de impugnação do edital, especialmente se as exigências disserem respeito à capacitação técnico-profissional e/ou técnico-operacional da empresa. (ii) Atraso da conclusão dos serviços e possíveis redefinições contratuais.
- Ações preventivas possíveis: (i) Observar o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 30, § 1.º, inciso I, principalmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado. (ii) Entender o caso concreto e as necessidades que ele requer.
- Ação de contingência possível: No caso de impugnação, republicar o certame com a revisão dos itens pertinentes.

7.2 Desistência da licitante vencedora quando convocada

- Etapa de ocorrência: Celebração do contrato.
- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Nível de risco: Médio (7).
- Consequência: Atraso do início da prestação dos serviços e, como resultado, da entrega do objeto.
- Ações preventivas possíveis: (i) Prever, entre as cláusulas pré-contratuais e/ou do edital de licitação, sanções que contemplem a situação; (ii) Respeitar o prazo de validade da proposta apresentada e disponibilizar o contrato para assinatura ainda no período de sua vigência.
- Ação de contingência possível: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, art. 90, § 2.º, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo vencedor.

7.3 Atraso da assinatura do contrato ou da entrega das garantias contratuais

- Etapa de ocorrência: Celebração do contrato.
- Probabilidade: Média.
- Impacto: Baixo.
- Nível de risco: Médio (6).
- Consequência: Atraso do início da prestação dos serviços e, como resultado, da entrega do objeto.
- Ações preventivas possíveis: (i) Prever, entre as cláusulas pré-contratuais e/ou do edital de licitação, sanções que contemplem a situação; (ii) Respeitar o prazo de validade da proposta apresentada, da entrega das garantias, e disponibilizar o contrato para assinatura ainda no período de sua vigência.
- Ação de contingência possível: Aplicar as sanções previstas na contratação.

7.4 Impossibilidade de execução do serviço em decorrência de fatos supervenientes e imprevistos

- Etapa de ocorrência: Execução do contrato.
- Probabilidade: Média.
- Impacto: Alto.
- Nível de risco: Alto (10).
- Consequência: Atraso da entrega do objeto e chance de aumento de custos não previstos, principalmente os com mobilização de equipe e equipamentos, aluguéis, gerenciamento, serviços adicionais, entre outros.
- Ação preventiva possível: Verificar, juntamente ao setor competente, se há impedimentos para o início da execução e se as condições, por histórico, experiência ou mesmo parâmetros técnicos, apresentam a previsibilidade de riscos não considerados.
- Ações de contingência possíveis: (i) Suspender a emissão de Ordem de Serviço, solicitando que a contratada não realize os serviços até que eles sejam novamente liberados. (ii) Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato.

7.5 Identificação de vícios ou omissões nas peças processuais de preparação cujos efeitos sejam relevantes

- Etapa de ocorrência: A partir da seleção do fornecedor até a execução contratual.
- Probabilidade: Média.
- Impacto: Alto.
- Nível de risco: Alto (10).
- Consequência: Atraso da entrega do objeto e chance de aumento de custos não previstos, principalmente os com mobilização de equipe e equipamentos, aluguéis, gerenciamento, entre outros.
- Ações preventivas possíveis: (i) Acompanhar sistematicamente a execução por meio de fiscalização composta por profissionais técnicos habilitados. (ii) Rever orçamento, projetos, quando for o caso, termos e memoriais por profissionais diversos daqueles responsáveis por sua elaboração, tecnicamente habilitados para a função.
- Ação de contingência possível: Após avaliação técnica pela fiscalização do contrato, encaminhar proposta de alteração contratual à autoridade competente.

7.6 Preços de insumos ou de mão de obra abaixo do preço de mercado

- Etapa de ocorrência: Execução do contrato.
- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Baixo.
- Nível de risco: Baixo (4).
- Consequência: Alteração dos custos inicialmente previstos para a execução dos serviços.
- Ação preventiva possível: Estabelecer em cláusula contratual que, em nenhuma hipótese antes do período de reajustamento, deverão ser realizadas alterações para aumento de preço fornecido pela contratada.

- Ação de contingência possível: No caso de a contratada vir a requerer o reajustamento dos preços, o pedido deve ser negado caso ocorra fora do período definido em contrato.

7.7 Identificação de serviços executados com qualidade abaixo da especificada na contratação ou em desacordo com as normas técnicas e legislação vigentes

- Etapa de ocorrência: Execução do contrato.
- Probabilidade: Média.
- Impacto: Muito alto.
- Nível de risco: Alto (11).
- Consequências: (i) Alteração dos custos inicialmente previstos para a execução das obras, agravada se implicar preços maiores. (ii) Atraso na conclusão do objeto em decorrência da necessidade de retrabalho de serviços.
- Ações preventivas possíveis: (i) Fiscalizar de forma contínua e incisiva, exigindo que os serviços prezem pelas determinações legais e normativas e efetuando visitas periódicas. (ii) Prever cláusulas que contemplem a situação de modo a resguardar os princípios da economicidade e da eficiência.
- Ação de contingência possível: (i) Notificar prontamente a contratada na ocorrência de verificação da necessidade de correção ou interrupção imediata de um serviço. (ii) Aplicar sanções contratuais previstas.

8. Definição do objeto

Elaboração de estudos prévios de geotecnia, hidráulica e de hidrologia e desenvolvimento de projetos executivos de drenagem de águas pluviais, contenção de talude e de demolição de construções residenciais em alvenaria.

9. Justificativa da escolha da solução

A despeito das inúmeras alternativas disponíveis, a escolha da solução mais adequada deve ser pautada em estudos prévios que busquem investigar as condições geológicas e geotécnicas do solo a ser estabilizado e, no caso da demanda para o setor DCGRU 12, as condições gerais e circundantes, visto que as interferências serão realizadas em uma área altamente ocupada e modificada. Deve, da mesma forma, atentar-se aos aspectos mais particulares do caso concreto, respeitando o perfil previamente estudado e tomando-o como base para suas especificações.

Além disso, a proposta de estabilização precisa ser compatível com as melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais, recomendadas pelo PPPDC 2025/2026, e que também exigem que as especificações técnicas quanto às suas características estejam alinhadas às condições físicas do lugar, considerando, em todos os casos, a realidade social das famílias a serem impactadas.

Portanto, em obediência ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e por não dispor de levantamentos topográficos, investigações de solo e demais estudos essenciais que sustentem uma análise técnica precisa quanto à melhor solução de engenharia, a Administração se vê tendo resultados mais céleres, de alta qualidade e com o menor desperdício de recursos ao contratar, concomitantemente, os estudos característicos necessários e a concepção dos projetos executivos, conduzindo um plano conciso e sendo certa nas ações de resposta.

Além da praticabilidade técnica e financeira, a escolha fomenta a competitividade do mercado regional e, consequentemente, traz benefícios e vantagens à Administração, uma vez que são vastas as empresas e profissionais capacitados e habilitados que realizam o tipo de serviço requisitado.

10. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

(X) Sim, conforme PCA.

- () Sim, de acordo com o planejamento da unidade e Lei Orçamentária Anual.
- () Não, segundo justificativa abaixo.

11. Estimativas de quantidades

A relação das quantidades de cada item a ser contratado parte da previsão de insumos e subserviços que compõem o produto da contratação, dados os parâmetros analisados pertinentes à execução dos serviços no local destinado. As estimativas baseiam-se em vistorias expeditas e em contratações prévias de natureza similar cuja intervenção tenha se dado por meio de obras e serviços de engenharia de mesma complexidade.

12. Justificativa para o parcelamento, agrupamento e subcontratação

- () Parcelamento do objeto por item, conforme justificativa abaixo.

(X) Agrupamento (não parcelamento – formação de grupos/lotes), conforme justificativa e agrupamento definido abaixo.

Subcontratação:

- (X) Sim, conforme item(ns)/serviço(s) e porcentagem a ser subcontratada descrita abaixo:

A subcontratação dos serviços fica permitida de forma parcial, conforme disposto no artigo 122 da lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, com a prévia aprovação da contratante, contanto que a contratada mantenha toda a coordenação dos serviços por meio de responsável técnico preposto.

A contratada tem a possibilidade de subcontratar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratual mediante a prévia autorização do fiscal e gestor do contrato.

- () Não poderá ser subcontratada.

13. Legislação sobre o assunto

Compete à contratada observar com rigor o atendimento dos procedimentos definidos em especificações e nos projetos à regulamentação das normas, metodologias e terminologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e dos demais órgãos técnicos competentes.

A princípio, a execução dos serviços e o emprego dos materiais a eles necessários para a perfeita obtenção do objeto seguem o que prescrevem as normas abaixo relacionadas, porém não somente elas:

NBR 5.681 – Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações;

NBR 6.118 – Projeto de estruturas de concreto;

NBR 6.122 – Projeto e execução de fundações;

NBR 6.457 – Solos — Preparação de amostras para ensaios de compactação, caracterização e determinação do teor de umidade;

NBR 6.459 – Determinação do limite de liquidez;

NBR 6.492 – Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos;

NBR 6.497 – Levantamento geotécnico;

NBR 6.502 – Rochas e solos;

NBR 7.180 – Solos — Determinação do limite de plasticidade;

NBR 7.181 – Solo — Análise granulométrica;

NBR 7.182 – Solo — Ensaio de compactação;

NBR 8.044 – Projeto geotécnico;

NBR 9.288 – Emprego de terrenos reforçados;

NBR 9.603 – Sondagem a trado — Procedimento;

NBR 9.604 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;

NBR 9.820 – Coleta de amostras indeformadas de solos de baixa consistência em furos de sondagem;

NBR 10.004 – Resíduos sólidos — Classificação;

NBR 11.682 – Estabilidade de encostas;

NBR 13.133 – Execução de levantamento topográfico;

NBR 13.602 – Avaliação da dispersibilidade de solos argilosos pelo ensaio sedimentométrico comparativo;

NBR 13.896 – Aterros de resíduos não perigosos;

NBR 14.931 – Execução de estruturas de concreto armado, protendido e com fibras;

NBR 15.777 – Convenções topográficas;

NBR 16.752 – Desenho técnico – Requisitos para apresentação em folhas de desenho; e

NBR 16.861 – Desenho técnico – Requisitos para representação de linhas e escrita.

14. Premissas técnicas

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, dar-se-á por meio de licitação na modalidade concorrência pública, adotado o critério de menor preço, e será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração. Em outras palavras, é vedada qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços devem ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste e nos demais documentos complementares.

15. Padronização

Não se aplica.

16. Indicação de marca ou modelo

Não se aplica.

17. Atividade acessória

Não se aplica.

18. Bens de luxo

() Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam, e se enquadram como bens comuns, conforme o Decreto Municipal n.º 40.915/2024.

() Os itens se enquadram como bens de luxo, conforme o Decreto Municipal n.º 40.915/2024.

(X) Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

19. Princípio da segregação de funções

As funções serão divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência (artigos 5.º e 7.º da lei n.º 14.133/2021).

(X) Sim, atende aos princípios da segregação de função.

() Não, conforme justificativa abaixo.

20. Matriz de alocação de risco

NATUREZA DO RISCO	DESCRIÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
MATERIAL	Entrega de material defeituoso, insatisfatório ou inacabado.	Cumprimento das especificações técnicas e grau de qualidade já previstos no contrato e cobrados em atendimento.	CONTRATADA
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	Eventos imprevisíveis e inevitáveis que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos à época de ocorrência.	Seguro: riscos de engenharia.	CONTRATADA
	Eventos imprevisíveis e inevitáveis que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos à época de ocorrência.	Aditivo contratual.	CONTRATANTE
FATO DO PRÍNCIPE	Ato lícito superveniente que torna o contrato excessivamente oneroso ou impossível de ser cumprido.	Reequilíbrio econômico-financeiro. Aditivo contratual (excepcional).	CONTRATANTE
ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA	Aumento de custo devido ao aumento de prazo.	Adequação da estrutura administrativa local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento.	CONTRATADA
	Aumento de custo devido à adequação de orçamento, com inclusão de serviços ou aumento de quantidades.	Aplicação de solução de engenharia e/ou aditivo contratual para acréscimo de valor.	CONTRATANTE
	Aumento de custo por atraso de cronograma de desembolso ou de repasse financeiro.	Possibilidade de aditivo de prazo e gestão junto ao órgão financiador e adequação da estrutura administrativa local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento.	COMPARTILHADO
	Aumento de custo devido à criação de tributos ou encargos financeiros, ou alteração dos existentes, exceto imposto sobre a renda.	Reequilíbrio econômico-financeiro.	CONTRATANTE
	Aumento de custo devido à inflação, flutuação de câmbio e elevação ordinária de preços no mercado, provocando o aumento do preço dos insumos.	Cláusula contratual de reajuste de preços (12 meses). Aditivo contratual (excepcional).	CONTRATADA
OUTORGAS E LICENÇAS	Atraso na OBTENÇÃO de outorgas e licenças ambientais, de qualquer natureza, em decorrência do não atendimento de condicionante de responsabilidade do contratado.	Saneamento de falhas e agilização do atendimento das condicionantes para a emissão das respectivas licenças.	CONTRATADA
	Atraso na EMISSÃO de outorgas e licenças ambientais, de qualquer	Agilização do atendimento das condicionantes para a emissão das	CONTRATANTE

	natureza, em decorrência do não atendimento de condicionante de responsabilidade da contratante.	respectivas licenças.	
--	--	-----------------------	--

21. Identificação do responsável técnico pela elaboração

Nome: Bruno Ruich Biscola

Código funcional: 78.578

Cargo: Engenheiro civil/Chefe de Seção Técnica

E por fim, atesta-se que, para o presente documento, foram observadas as orientações da Portaria n.º 11/2025/SF, de 8 de abril de 2025, bem como a legislação e as normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ruich Biscola, Chefe de Seção Técnica**, em 20/07/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5122992** e o código CRC **C6E6E497**.



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS DA PMG

OBJETO:	ESTUDOS DE GEOTECNIA, HIDRÁULICA E HIDROLOGIA E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONTENÇÃO DE TALUDE E DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA
LOCAL:	ÁREA DE RISCO DCGRU 12 - PRÓXIMA ÀS RUAS CAUDILHO, BUJARU E SALVADOR, LOT. CIDADE TUPINAMBÁ
BAIRRO:	PIMENTAS



Guarulhos
Secretaria de Infraestrutura
Urbana



ORÇAMENTO	
-----------	--

DATA-BASE: JULHO DE 2026

As tabelas de referência SIURB de janeiro de 2026 são as últimas versões disponíveis e foram publicadas em abril de 2026.
Planilha onerada em função da Lei n.º 13.161/2015 quanto à contribuição previdenciária.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (24%)	PREÇO TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1 EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA								
1.1.1	SIURB INFRA - JAN/26	IN01010000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	22.000,00	R\$ 0,90	R\$ 1,12	R\$ 24.640,00
1.1.2	SIURB INFRA - JAN/26	IN01018000	TRANSPORTE DE COTA DE REFERÊNCIA DE NÍVEL	M	920,00	R\$ 2,76	R\$ 3,42	R\$ 3.146,40
1.1.3	SIURB INFRA - JAN/26	IN01023000	CADASTRO DE CANALIZAÇÕES CIRCULARES	M	500,00	R\$ 6,93	R\$ 8,59	R\$ 4.295,00
1.1.4	SIURB INFRA - JAN/26	IN01025000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE BOCA DE LOBO OU LEÃO	UN	8,00	R\$ 61,43	R\$ 76,17	R\$ 609,36
1.1.5	SIURB INFRA - JAN/26	IN01026000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE PV	UN	5,00	R\$ 90,67	R\$ 112,43	R\$ 562,15
SUBTOTAL 1.1:								R\$ 33.252,91
1.2 PROGRAMAÇÃO DE SONDAGEM								
1.2.1	SIURB INFRA - JAN/26	IN02002002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	1,00	R\$ 769,50	R\$ 954,18	R\$ 954,18
1.2.2	SIURB INFRA - JAN/26	IN02002008	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 50M	UN	12,00	R\$ 185,81	R\$ 230,40	R\$ 2.764,80
1.2.3	SIURB INFRA - JAN/26	IN02002010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	195,00	R\$ 181,90	R\$ 225,56	R\$ 43.984,20
SUBTOTAL 1.2:								R\$ 47.703,18
1.3 ENSAIOS GEOTÉCNICOS								
1.3.1	SIURB INFRA - JAN/26	IN02006001	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	13,00	R\$ 34,67	R\$ 42,99	R\$ 558,87
1.3.2	SIURB INFRA - JAN/26	IN02006002	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	13,00	R\$ 151,82	R\$ 188,26	R\$ 2.447,38
1.3.3	SIURB INFRA - JAN/26	IN02006003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	13,00	R\$ 123,97	R\$ 153,72	R\$ 1.998,36
1.3.4	SIURB INFRA - JAN/26	IN02006004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	13,00	R\$ 378,21	R\$ 468,98	R\$ 6.096,74
1.3.5	SIURB INFRA - JAN/26	IN02006005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	13,00	R\$ 231,81	R\$ 287,44	R\$ 3.736,72
1.3.6	SIURB INFRA - JAN/26	IN02006006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	13,00	R\$ 419,84	R\$ 520,60	R\$ 6.767,80
SUBTOTAL 1.3:								R\$ 21.605,87
2 PROJETOS								
2.1 ESTUDOS E PROJETO BÁSICO								
2.1.1	SIURB INFRA - JAN/26	IN03009000	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	KM2	0,50	R\$ 2.564,98	R\$ 3.180,58	R\$ 1.590,29
2.1.2	SIURB INFRA - JAN/26	IN03011000	ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO	M	850,00	R\$ 3,30	R\$ 4,09	R\$ 3.476,50
2.1.3	SIURB INFRA - JAN/26	IN03012000	ESTUDO HIDROLÓGICO E VERIFICAÇÃO DA SUFICIÊNCIA DE GALERIA EXISTENTE, EM TUBOS	M	850,00	R\$ 4,64	R\$ 5,75	R\$ 4.887,50
2.1.4	SIURB INFRA - JAN/26	IN03053017	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	3,00	R\$ 7.107,79	R\$ 8.813,66	R\$ 26.440,98
SUBTOTAL 2.1:								R\$ 36.395,27
2.2 PROJETO EXECUTIVO								
2.2.1	SIURB EDIF - JAN/26	20004041	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	GL	1,00	R\$ 4.640,82	R\$ 5.754,62	R\$ 5.754,62
2.2.2	SIURB INFRA - JAN/26	IN03053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	3,00	R\$ 5.934,20	R\$ 7.358,41	R\$ 22.075,23
2.2.3	SIURB EDIF - JAN/26	20003021	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	12,00	R\$ 2.014,19	R\$ 2.497,60	R\$ 29.971,20
2.2.4	PREFEITURA DE GUARULHOS	CPU 1	ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	UN	1,00	R\$ 7.351,38	R\$ 9.115,71	R\$ 9.115,71
2.2.5	PREFEITURA DE GUARULHOS	CPU 2	PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMÓRIA DESCRITIVA	UN	2,00	R\$ 4.626,53	R\$ 5.736,90	R\$ 11.473,80
SUBTOTAL 2.2:								R\$ 78.390,56
TOTAL:						R\$ 217.347,79		

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1101.2026/0040511-8	 Guarulhos Secretaria de Infraestrutura Urbana  CIDADE DE GUARULHOS	
OBJETO:	ESTUDOS DE GEOTECNIA, HIDRÁULICA E HIDROLOGIA E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONTENÇÃO DE TALUDE E DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA		
LOCAL:	ÁREA DE RISCO DCGRU 12 - PRÓXIMA ÀS RUAS CAUDILHO, BUJARU E SALVADOR, LOT. CIDADE TUPINAMBÁ		
BAIRRO:	PIMENTAS		

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO (CPU)

DATA-BASE: JULHO DE 2026	REFERÊNCIA: SIURB JAN/26 SD; SINAPI JUN/26 SD; CDHU MAI/26 SD; CDHU SINTÉTICA MAI/26 (EXC. BDI 20,81%); DER JAN/26 (EXC. BDI 35%); SICRO ABR/26; FDE ABR/26 (EXC. BDI 23%). As tabelas de referência SIURB de janeiro de 2026 são as últimas versões disponíveis e foram publicadas em abril de 2026. Planilha onerada em função da Lei n.º 13.161/2015 quanto à contribuição previdenciária.
-----------------------------	---

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CPU 1		ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL		UN		R\$	7.351,38
CPU 1.1	SIURB INFRA - JAN/26	IN03024000	CONSULTOR	H	1,00	R\$ 530,28	R\$ 530,28
CPU 1.2	SIURB INFRA - JAN/26	IN03027000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	8,00	R\$ 322,26	R\$ 2.578,08
CPU 1.3	SIURB INFRA - JAN/26	IN03029000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	8,00	R\$ 190,43	R\$ 1.523,44
CPU 1.4	SIURB INFRA - JAN/26	IN03054006	GEÓLOGO SÊNIOR	H	4,00	R\$ 176,82	R\$ 707,28
CPU 1.5	SIURB INFRA - JAN/26	IN03051000	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	12,00	R\$ 67,52	R\$ 810,24
CPU 1.6	SIURB INFRA - JAN/26	IN03035000	DESENHISTA - CADISTA	H	12,00	R\$ 67,04	R\$ 804,48
CPU 1.7	SIURB INFRA - JAN/26	IN03043000	DIGITADOR	H	8,00	R\$ 30,86	R\$ 246,88
CPU 1.8	SIURB INFRA - JAN/26	IN03052001	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, COLORIDA (ARQUIVO ORIGINAL COM EXTENSÃO "PLT")	UN	10,00	R\$ 15,07	R\$ 150,70
CPU 2		PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMÓRIA DESCRITIVA		UN		R\$	4.626,53
CPU 2.1	SIURB INFRA - JAN/26	IN03025000	COORDENADOR GERAL	H	0,90	R\$ 530,28	R\$ 477,25
CPU 2.2	SIURB INFRA - JAN/26	IN03027000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	8,00	R\$ 322,26	R\$ 2.578,08
CPU 2.3	SIURB INFRA - JAN/26	IN03033000	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	H	16,00	R\$ 98,20	R\$ 1.571,20



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III A - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1101.2026/0040511-8
OBJETO:	ESTUDOS DE GEOTECNIA, HIDRÁULICA E HIDROLOGIA E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONTENÇÃO DE TALUDE E DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA
LOCAL:	ÁREA DE RISCO DCGRU 12 - PRÓXIMA ÀS RUAS CAUDILHO, BUJARU E SALVADOR, LOT. CIDADE TUPINAMBÁ
BAIRRO:	PIMENTAS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 102.561,96									
		22,22%	38,89%	38,89%									
1.1	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA			R\$ 33.252,91									
		33,33%	33,33%	33,34%									
1.2	PROGRAMAÇÃO DE SONDAGEM			R\$ 47.703,18									
		33,33%	33,33%	33,34%									
1.3	ENSAIOS GEOTÉCNICOS			R\$ 21.605,87									
			50,00%	50,00%									
2	PROJETOS							R\$ 36.395,27					R\$ 78.390,56
		12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
2.1	ESTUDOS E PROJETO BÁSICO							R\$ 36.395,27					
					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
2.2	PROJETO EXECUTIVO												R\$ 78.390,56
									20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
TOTAL NO MÊS				R\$ 102.561,96				R\$ 36.395,27					R\$ 78.390,56
TOTAL ACUMULADO				R\$ 102.561,96	R\$ 102.561,96	R\$ 102.561,96	R\$ 102.561,96	R\$ 138.957,23	R\$ 138.957,23	R\$ 138.957,23	R\$ 138.957,23	R\$ 138.957,23	R\$ 217.347,79

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNO RUICH BISCOLA
Data: 31/07/2026 08:57:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Ruich Biscola

Chefe de Seção Técnica



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III B - BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI - SEM DESONERAÇÃO

SIGLA	ITENS	PORCENTAGEM
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,03%
G	GARANTIAS + SEGURO	0,00%
R	RISCO	0,00%
L	LUCRO	6,83%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00%
I	TRIBUTOS	8,65%

$$BDI = \frac{(1 + AC + G + R) \times (1 + L) \times (1 + DF)}{1 - I} - 1$$

BDI TOTAL:	24,00%
------------	--------

Obs. 1: Fórmula de cálculo do BDI de acordo com o Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).
Obs. 2: Tributos compostos por PIS (0,65%), Cofins (3,00%) e ISS da Prefeitura Municipal de Guarulhos (5,00%), em conformidade com a Lei n.º 8.045, de 15 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
BRUNO RUICH BISCOLA
Data: 31/07/2026 08:55:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Bruno Ruich Biscola
Chefe de Seção Técnica



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III C - ACORDÃO 2622/2013-TCU

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI	1ºQuartil		Médio	3º Quartil					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%		3,45%	4,49%					
SEGURO + GARANTIA	0,30%		0,48%	0,82%					
RISCO	0,56%		0,85%	0,89%					
DESPESA FINACEIRA	0,85%		0,85%	1,11%					
LUCRO	3,50%		5,11%	6,22%					

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos :

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Divisão Técnica de Contratações
Seção Técnica de Gestão Administrativa de Contratos

Contrato de Prestação de Serviços

* MINUTA DE DOCUMENTO

Nº.

/2026

CONTRATADA:

CÓDIGO:

PROCESSO: 1101.2026/0040511-8

OBJETO: Elaboração de estudos prévios de geotécnica, hidráulica e hidrologia e o posterior desenvolvimento de projetos executivos de drenagem de águas pluviais, contenção de talude e de demolição de construções residenciais em alvenaria, na área de risco DCGRU 12, localizada na rua Caudilho, Cidade Tupinambá, Pimentas.

1. PREÂMBULO

1.1 PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, com sede à Av. Bom Clima, 91 - Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. _____**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____ - CEP _____, **Fone:** (____) _____, **e-mail:** _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, e condições constantes deste contrato.

1.2 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de homologação, pela autoridade competente, de licitação na modalidade **Concorrência nº _____-SFIL**, que se acha juntada ao processo supracitado.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a elaboração de estudos prévios de geotécnica, hidráulica e hidrologia e o posterior desenvolvimento de projetos executivos de drenagem de águas pluviais, contenção de talude e de demolição de construções residenciais em alvenaria, na área de risco DCGRU 12, localizada na rua Caudilho, Cidade Tupinambá, Pimentas, conforme indicado no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência.

2.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de **empreitada por preço unitário**, na forma do artigo 46, inciso I, da Lei nº. 14.133/21

2.3 CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.4 É parte integrante dos serviços:

- a) O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, necessários aos serviços descritos na Planilha de Quantitativos e Preços e demais anexos;
- b) O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços, conforme o caso;
- c) Na entrega final dos produtos – relatórios, projetos e levantamentos – deverão ser entregues em 03 (três) vias impressas – assinadas e vistas – e 03 (três) arquivos digitais em mídia CD no formato DWG (Auto Cad) e PDF, formato A1 ou A0 quando necessário
- d) Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme solicitação e modelo a ser fornecido pela fiscalização;
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.
- g) A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do Memorial Descritivo/Termo de Referência, além das diretrizes da fiscalização e todas as demais condições e anexos deste Contrato e do edital do qual decorre o presente.

2.5 MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: os modelos de gestão e de execução são aqueles consignados no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, de responsabilidade da Unidade Requisitante.

2.6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) designou como Gestor e Fiscal deste contrato os servidores da **Secretaria de Infraestrutura Urbana**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

3.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo total será de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente

e atendidos os requisitos previstos nos termos da Lei Federal 14.133/21.

3.2.1 Na prorrogação de execução, a unidade requisitante deverá encaminhar o processo ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, no prazo de **até 30 (trinta) dias da ocorrência**, para apostilar o ato, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/21.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/21, onde a unidade requisitante deverá encaminhar o processo ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, com as devidas justificativas, para a formalização do ato, no prazo de **até 30 (trinta) dias da ordem de reinício**.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 VALOR: O valor estimado deste Contrato é de R\$ ____ (____).

4.2 RECURSOS: A despesa onerará, inicialmente, a(s) seguinte(s) dotação(ões):

0910.1545100111.007.01.1100000.449051.0000

4.3 FORMA DE PAGAMENTO: deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os serviços serão medidos considerando o cronograma. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

b) A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará "medição zero" sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte;

c) Aferida e aprovada a medição, nos termos da cláusula 5.2, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, com prazo de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da parcela medida, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, acompanhado das provas de regularidades de habilitação e comprovação de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhista dos funcionários vinculados à execução do Contrato.

d) A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.

e) Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br

f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

h) Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, que processará o pagamento.

i) O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, a ser indicada pela CONTRATADA;

j) O último pagamento somente será liberado para a liquidação quando da constatação pela fiscalização, da ligação definitiva de água, esgoto e energia, a ser aprovado pela concessionária local, se aplicável.

k) Quaisquer pagamentos não isentarão das responsabilidades contratuais a CONTRATADA, nem implicarão a aceitação/recebimento dos serviços.

l) Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

m) No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira:

$I = (\text{meta da inflação}/100)/365$

4.4 REAJUSTAMENTO: O contrato poderá ser reajustado pelo índice divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV Ibre) - Índice Nacional de Custo da Construção - M (INCC-M), item M - Materiais, equipamentos e serviços, que mede o custo do objeto.

4.4.1 O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25º, § 8º da Lei Federal 14.133/21.

4.4.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.5 Demais condições para aferição/medição dos serviços são aquelas constantes no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência.

5. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS e RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 PARA RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar à Administração, antes do início dos serviços e, no prazo de **até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato**, os seguintes documentos:

a) Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos indicados na cláusula 7 do edital, que pode se dar nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.

5.1.1 A fiscalização terá **até 03 (três) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a competente ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.1.2 A ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO deverá ser retirada pela CONTRATADA em **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação pela Administração que poderá ser feita por ofício e/ou e-mail.

5.1.3 O prazo para início da execução será de **até 01 (um) dias útil**, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.

5.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

a) provisoriamente, em **até 10 (dez) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, referente à parcela medida, notificando a CONTRATADA para a emissão da respectiva Nota Fiscal;

b) definitivamente, em **até 10 (dez) dias do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, referente à parcela medida, com o devido ateste da Nota Fiscal.

c) cumpridas todas as etapas do cronograma, no prazo de **até 10 (dez) dias do aceite da última medição**, deverá ser emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto, pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, para verificação de conformidade dos produtos entregues, de **até 90 (noventa) dias**.

d) a totalidade dos serviços objeto será recebida **definitivamente**, mediante emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo supra.

e) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.2 Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo/Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção, ou ainda, sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.2.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.2.4 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado desde que o agente recebedor tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais e não haja quaisquer pendências de ajustes contratuais.

5.2.5 Com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á por extinto o presente contrato.

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, de acordo com a respectiva medição;

f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou de repactuação de preços, feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado da data do protocolo devidamente instruído.

g) Cientificar o Órgão Competente pelas Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Não praticar atos de ingerência na administração do contrato, tais como:

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

6.2 São obrigações da CONTRATADA, de acordo com a aplicabilidade ao objeto:

- a) A assunção integral de responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- b) O cumprimento de todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- c) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado na cláusula 5.2.3, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devidamente comprovados, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, garantido o contraditório e ampla defesa;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, respeitadas as vedações existentes por força de lei ou regulamentações, de acordo com o objeto deste contrato, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- l) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo ou instrumento congêneres.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sendo este, no mínimo, de **10 (dez) dias úteis**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21.
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- w) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- x) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- y) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- z) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

aa) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.3 O responsável técnico pelos serviços, poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades pessoais, fazer-se representar junto à Fiscalização por técnico habilitado junto ao CREA ou órgão de classe competente, desde que aprovado pela Administração, o qual permanecerá no local dos serviços para dar execução à CONTRATADA, nas condições por esta fixada.

6.4 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto na Lei Municipal nº. 6.126/06 e Decreto Municipal nº. 25.754/08 que trata do plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil.

6.5 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.

6.6 As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6.7 Se necessário, obrigar-se-á a CONTRATADA as suas expensas, promover a sinalização viária necessária, visando a proteção dos funcionários e evitar acidentes a terceiros.

6.8 Obrigar-se-á a CONTRATADA a afastar ou substituir, dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

6.9 Caso a contratada deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades acima previstas, à extinção contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

6.10 Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, especialmente as relativas ao Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.

6.11 Para verificação da regularidade da CONTRATADA junto a seus empregados, poderá a CONTRATANTE exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.

6.12 Em havendo necessidade de obtenção de licenças junto aos órgãos externos de proteção ambiental, concessionárias de serviço público, agências reguladoras e outros, estas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, cabendo à Administração apenas fornecer os elementos necessários para a obtenção do documento.

6.13 A realização de ensaios e testes, quando necessários, correrá por conta da CONTRATADA.

6.14 Cumprir as determinações da NR 18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que forem aplicáveis nesta contratação.

6.15 A CONTRATADA não poderá se prevalecer de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades, estando ainda, obrigada a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e especificações.

6.16 A CONTRATADA deverá, se necessário, manter contato com as repartições públicas competentes para o fim de obter eventuais aprovações necessárias ao cumprimento dos serviços a serem executados, bem como solicitar as ligações diversas e inspeções necessárias.

6.17 As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

6.18 Será efetuada pela CONTRATANTE fiscalização durante a execução dos serviços, por um ou mais engenheiros por ele credenciados, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.

6.19 Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, bem como aos locais de execução dos serviços, quando em missão de fiscalização ou auditoria, devendo-se inclusive permitir o livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis.

6.20 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.21 Somente serão executados os serviços imprevistos que tenham sido prévia e expressamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE, e, após o competente TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato, observado o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e alterações, desde que verificada a disponibilidade orçamentária. Salvo os casos em que a interrupção da execução gere prejuízo, devendo o aditamento ser formalizado no prazo de até 1 (um) mês da antecipação de seus efeitos, nos termos do art. 132 da Lei Federal 14.133/21.

6.22 A Garantia do serviço executado pela CONTRATADA, deverá ser estabelecida de acordo com a natureza do objeto contratual e ao Código Civil - Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6.23 Demais responsabilidades são aquelas constantes no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência.

7. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), durante a execução do contrato.

7.2 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 7.2.4;

7.2.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 7.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 7.2.4;

7.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 7.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 7.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 7.2.4;

7.2.4 MULTA, aplicada da seguinte forma:

a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% a 20%** sobre o valor da parcela inadimplida, a ser definida conforme item 7.8;

d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 7.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 7.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% a 30%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 7.8.

7.2.5 Para aplicação das multas elencadas nas alíneas "a" e "b" acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.2.6 A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 7.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

a) **06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 7.8;

b) **13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 7.8;

c) **19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 7.8;

7.2.7 A aplicação da penalidade prevista nos itens 7.2.2 e 7.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

7.2.8 Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 7.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3 A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

7.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 7.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 7.8.

7.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

7.6.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.

7.6.2 Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após o horário determinado do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.

7.6.3 Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 7.2.8.

7.7 Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, desde que emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.10 A extinção contratual poderá ser, ainda, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Conforme o motivo, podem-se aplicar também as disposições dos artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

7.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.12 O atraso superior a **20 (vinte) dias úteis** para suplementação ou reposição da garantia contratual autoriza a CONTRATADA a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

7.13 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.13.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.14 A extinção, sempre que possível, será precedida:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 DA GARANTIA CONTRATUAL: A CONTRATADA apresenta neste ato, como condição para assinatura, garantia contratual no valor de R\$ ____ (____), conforme previsto no artigo 96 e seguintes, da Lei Federal 14.133/21, equivalente a **5%** do valor total do Contrato, que será levantada após o término e entrega dos serviços, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, diante da extinção do contrato.

8.1.1 A garantia contratual deverá ter validade igual ao prazo de execução do contrato, acrescidos de **90 (noventa) dias**, sendo que em caso de prorrogação, esse prazo deverá também ser somado à data final do novo período.

8.1.2 A garantia contratual deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato, sendo que em caso de iminente vencimento durante a vigência do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deve providenciar sua renovação, sendo que o(s) responsável(is) pela gestão contratual deve(m) acompanhar os prazos contratuais e solicitar a renovação, junto à CONTRATADA.

8.1.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

8.1.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.1.5 Na hipótese de suspensão ou paralização do contrato pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia até o início da execução, devendo o(s) responsável(is) pela gestão contratual verificar tal condição e solicitar a renovação junto à ordem de reinício.

8.1.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação justificada, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada pelo(s) responsável(is) pela gestão contratual.

8.2 CONDIÇÕES INTEGRANTES: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, conforme o fundamento acima;
- c) A Proposta da CONTRATADA; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

8.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.4 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

8.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela unidade requisitante, com anuência da CONTRATADA, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, devendo esse prazo ser observado pelos responsáveis pela gestão do contrato, respeitados, ainda, os prazos estipulados na Súmula 15 da PGM.

8.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21, devendo a unidade requisitante encaminhar ao Órgão responsável pelas Licitações e Contratos as devidas justificativas e solicitação para o apostilamento.

8.7 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência dos serviços que se prestaram para comprovar a sua Capacidade Técnica Operacional no processo licitatório.

8.7.1 A subcontratação dos serviços deverá ser permitida na forma parcial conforme disposto no art. 122 da Lei Federal 14.133/21, desde que a CONTRATADA mantenha toda a coordenação dos serviços através do seu Responsável Técnico preposto.

8.7.2 A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de 20% do valor total do contrato.

8.7.3 Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato e somente poderão ser efetuados com profissionais ou empresas com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

8.8 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.8.1 A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.9 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.10 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo sua aplicação ser precedida da devida análise jurídica.

8.11 Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

8.12 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.13 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.14 A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

8.15 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.16 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.17 A CONTRATADA deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

8.19 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.20 A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, se aplicável, e se compromete a:

- a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;
- b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;

- c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;
- d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;
- e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;
- f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.

8.21 No ato de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA declara que ofertou sua proposta ciente e em concordância com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Concorrência originária, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

8.22 FORO: As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, digitalmente, mediante acesso com senha pessoal, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, data da última assinatura digital (será considerado o próximo dia útil, caso a última assinatura ocorra em dia que não haja expediente no órgão ou entidade competente).

Secretário de Infraestrutura Urbana

RAZÃO SOCIAL

Nome:

Cargo:

MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Infraestrutura Urbana)****CONTRATADO:****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2026****OBJETO: Elaboração de estudos prévios de geotécnica, hidráulica e hidrologia e o posterior desenvolvimento de projetos executivos de drenagem de águas pluviais, contenção de talude e de demolição de construções residenciais em alvenaria, na área de risco DCGRU 12, localizada na rua Caudilho, Cidade Tupinambá, Pimentas.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, data da última assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Secretário de Infraestrutura Urbana

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Secretário de Infraestrutura Urbana

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Infraestrutura Urbana

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:

Cargo: Subsecretário de Licitações e Contratos

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Carla de Menezes, Assistente de Gestão Pública**, em 09/09/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5701551** e o código CRC **562EB594**.